



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE**

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos médios e pesados, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.011.486/0001-03, estabelecida na Av. Do Trabalho (Antiga Av. Governador Nilo Coelho), 320 – São José, CIDADE: GUANAMBI, ESTADO: BAHIA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico petractores@hotmail.com, TELEFONE: (77) 3451-4350 CEL. (77) 9 9820-5476, através de seu Representante Legal, o Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, portador da cédula de identidade nº 145281339SSP-BA, e CPF: 032.150.965-01.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE XVI PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina da concha E157649	UN	2	TBM	R\$ 3.222,37	R\$ 6.444,74
2	Parafuso de dente E158385	UN	150	FEY	R\$ 27,40	R\$ 4.110,00
3	Porca de dente E157656	UN	150	FEY	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
4	Tambor transmissão 28000 S300037	UN	2	MOTTINI	R\$ 2.895,23	R\$ 5.790,46
5	Kit motor (Camisa, pistão e anéis) J904166 – A77727 – A77730	UN	4	MAHLE	R\$ 1.202,26	R\$ 4.809,04
6	Tensor de correia J918944	UN	2	CUMMINS	R\$ 511,98	R\$ 1.023,96
7	Radiador completo 147356 ^a 1	UN	1	VISCONDE	R\$ 6.461,10	R\$ 6.461,10



8	Correia 8PK1650	UN	4	GATES	R\$ 200,37	R\$ 801,48
9	Turbina motor J919113	UN	1	BIAGIO	R\$ 3.050,62	R\$ 3.050,62
10	Jogo bronzina J929021	UN	4	CUMMINS	R\$ 453,09	R\$ 1.812,36
11	Jogo bronzina J929016	UN	4	CUMMINS	R\$ 476,00	R\$ 1.904,00
12	Kit vedação e trava transmissão 28000 Dana	UN	1	SPICER DANA	R\$ 2.273,65	R\$ 2.273,65
13	Silencioso 147276 ^a 1	UN	1	T. TORRES	R\$ 785,15	R\$ 785,15
14	Helice do motor a189402	UN	1	I.F.C	R\$ 809,68	R\$ 809,68
15	Kits vedação e trava conversor 28000 Dana	UN	1	SPICER DANA	R\$ 997,79	R\$ 997,79
16	Disco transmissão 230911	UN	30	UNITEC	R\$ 115,32	R\$ 3.459,60
17	Separador transmissão 71004870	UN	30	UNITEC	R\$ 85,46	R\$ 2.563,80
18	Disco de freio 148962 ^a 1	UN	20	UNITEC	R\$ 139,85	R\$ 2.797,00
19	Separador de freio 148963 ^a 1	UN	2	UNITEC	R\$ 85,06	R\$ 170,12
20	Cabo acelerador E155965	UN	4	SUPERFLEX	R\$ 222,46	R\$ 889,84
21	Cabo frente e ré E69783	UN	4	SUPERFLEX	R\$ 188,93	R\$ 755,72
22	Cabo de marcha E69784	UN	4	SUPERFLEX	R\$ 222,05	R\$ 888,20
23	Impulsor torque E105057	UN	1	EVOLUTEC	R\$ 1.729,78	R\$ 1.729,78
24	Eixo do torque L33452	UN	1	MOTTINI	R\$ 1.055,04	R\$ 1.055,04
25	Tampa E105055	UN	1	EVOLUTEC	R\$ 1.173,63	R\$ 1.173,63
26	Cubo do conversor E105058	UN	1	EVOLUTEC	R\$ 1.130,28	R\$ 1.130,28
27	Eixo D80314	UN	2	MOTTINI	R\$ 791,69	R\$ 1.583,38
28	Rolamento 148957 ^a 1	UN	8	NTN	R\$ 417,11	R\$ 3.336,88
29	Luva 148932 ^a 1	UN	2	TRATORGEL	R\$ 584,77	R\$ 1.169,54
30	Placa de acoplamento 147145 ^a 1	UN	5	SPICER DANA	R\$ 193,01	R\$ 965,05
31	Placa de acoplamento 147144 ^a 1	UN	2	SPICER DANA	R\$ 196,29	R\$ 392,58
32	Horbitrol direção E67045	UN	1	VENTURI	R\$ 3.206,02	R\$ 3.206,02
33	Defletor torque L33459	UN	2	EVOLUTEC	R\$ 776,97	R\$ 1.553,94
34	Caixa satélite 148898 ^a 1 / 148912 ^a 1	UN	1	MOTTINI	R\$ 3.058,80	R\$ 3.058,80
35	Cruzeta CZ108	UN	6	STAHL	R\$ 276,44	R\$ 1.658,64



36	Luva E69392	UN	4	STAHL	R\$ 797,42	R\$ 3.189,68
37	Dente da concha E157559	UN	30	METISA	R\$ 361,49	R\$ 10.844,70
38	Cardam completo E67845	UN	1	STAHL	R\$ 1.529,40	R\$ 1.529,40
39	Semi-eixo 148954 ^a 1	UN	1	TRATORGEL	R\$ 2.110,08	R\$ 2.110,08
40	Rolamento de centro E64165	UN	3	NTN	R\$ 292,79	R\$ 878,37
41	Anel de viton 148880 ^a 1	UN	20	AGEL	R\$ 53,57	R\$ 1.071,40
42	Coroa e pinhão trazeira 148982 ^a 1	UN	2	EVOLUTEC	R\$ 3.815,32	R\$ 7.630,64
43	Coroa e pinhão dianteira 148904 ^a 1	UN	2	EVOLUTEC	R\$ 3.831,68	R\$ 7.663,36
44	Disco diferencial 148905 ^a 1	UN	7	UNITEC	R\$ 226,14	R\$ 1.582,98
45	Kit planetaria e satellite 148907 ^a 1 - 148908 ^a 1	UN	2	TRATORGEL	R\$ 1.279,95	R\$ 2.559,90
46	Rolamento 148897 ^a 2	UN	2	KOYO	R\$ 359,86	R\$ 719,72
47	Engrenagem 148947 ^a 1	UN	8	TRATORGEL	R\$ 1.087,75	R\$ 8.702,00
48	Retentor de roda 148940 ^a 1	UN	8	ARCA	R\$ 202,83	R\$ 1.622,64
49	Rolamento de roda 148941 ^a 1	UN	4	TIMKEN	R\$ 718,90	R\$ 2.875,60
50	Placa de freio 148967 ^a 1	UN	2	SPICER DANA	R\$ 602,76	R\$ 1.205,52
51	Placa de freio 148968 ^a 1	UN	2	SPICER DANA	R\$ 557,78	R\$ 1.115,56
52	Jogo de junto do motor completo cumins serie B	UN	1	SPALL	R\$ 1.349,47	R\$ 1.349,47
53	Pedal de freio L48061	UN	2	EVOLUTEC	R\$ 776,97	R\$ 1.553,94
54	Compressor J558049	UN	1	VARGA	R\$ 4.023,88	R\$ 4.023,88
55	Bomba hidraulica e69484	UN	1	MEDAL	R\$ 4.694,52	R\$ 4.694,52
56	Camisa cilindro G101716	UN	1	ML	R\$ 2.441,32	R\$ 2.441,32
57	Camisa cilindro G101717	UN	1	ML	R\$ 2.441,32	R\$ 2.441,32
58	Reparo E96002	UN	8	AGEL	R\$ 219,18	R\$ 1.753,44
59	Reparo G109452	UN	8	AGEL	R\$ 154,58	R\$ 1.236,64
60	Reparo G109453	UN	8	AGEL	R\$ 176,66	R\$ 1.413,28
61	Haste cilindro G100526	UN	1	ML	R\$ 1.480,30	R\$ 1.480,30



62	Pino concha L15800	UN	8	PANEGOSSI	R\$ 241,27	R\$ 1.930,16
63	Bucha da concha L72998	UN	16	FORTY	R\$ 130,80	R\$ 2.092,80
64	Pino E159035	UN	6	PANEGOSSI	R\$ 237,18	R\$ 1.423,08
65	Pino E159036	UN	6	PANEGOSSI	R\$ 227,36	R\$ 1.364,16
66	Haste G33449	UN	2	TRATORGEL	R\$ 861,21	R\$ 1.722,42
67	Camisa G101703	UN	1	CENTRAL SUL	R\$ 1.938,33	R\$ 1.938,33
68	Camisa G101704	UN	1	CENTRAL SUL	R\$ 2.025,02	R\$ 2.025,02
69	Horas de serviço mecanico	HRS	80	serviço	R\$ 114,50	R\$ 9.160,00
VALOR TOTAL XVI						R\$ 175.000,00

LOTE XVIII						
TRATOR MASSEY FERGUSON 265						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kits motor	UN	4	MAHLE	R\$ 647,61	R\$ 2.590,44
2	Jogo junta completo	UN	1	SABÓ	R\$ 841,53	R\$ 841,53
3	Bronzinas moveis	UN	6	MAHLE	R\$ 246,36	R\$ 1.478,16
4	Bronzina fixa	UN	6	MAHLE	R\$ 291,48	R\$ 1.748,88
5	Bronzina central	UN	4	MAHLE	R\$ 219,53	R\$ 878,12
6	Bomba óleo	UN	1	MAXION	R\$ 1.150,09	R\$ 1.150,09
7	Carter motor	UN	1	MAXION	R\$ 1.012,27	R\$ 1.012,27
8	Parafuso cabeçote	UN	6	MAXION	R\$ 53,35	R\$ 320,10
9	Vareta óleo	UN	1	MAXION	R\$ 87,56	R\$ 87,56
10	Vareta válvula	UN	1	MAXION	R\$ 222,57	R\$ 222,57
11	Balancim	UN	4	MAXION	R\$ 412,83	R\$ 1.651,32
12	Tucho	UN	4	MAXION	R\$ 85,73	R\$ 342,92
13	Bucha comando	UN	6	MAXION	R\$ 142,81	R\$ 856,86
14	Camisa do motor	UN	4	MAHLE	R\$ 330,51	R\$ 1.322,04
15	Bujão carter	UN	2	MAXION	R\$ 40,00	R\$ 80,00



16	Selo bloco	UN	8	MAXION	R\$ 19,39	R\$ 155,12
17	Cabeçote motor	UN	1	MAXION	R\$ 3.774,69	R\$ 3.774,69
18	Tampa trazeira	UN	2	MAXION	R\$ 571,99	R\$ 1.143,98
19	Tampa óleo	UN	2	MAXION	R\$ 182,33	R\$ 364,66
20	Suspiro	UN	2	MAXION	R\$ 112,57	R\$ 225,14
21	Eixo virabrequim	UN	1	SUSIN	R\$ 5.585,80	R\$ 5.585,80
22	Cremalheira	UN	2	MAXION	R\$ 742,74	R\$ 1.485,48
23	Volante motor	UN	1	MAXION	R\$ 1.097,65	R\$ 1.097,65
24	Polia virabrequim	UN	1	MAXION	R\$ 409,79	R\$ 409,79
25	Engrenagem arvore Manivela	UN	2	MAXION	R\$ 750,06	R\$ 1.500,12
26	Biela motor	UN	2	MAXION	R\$ 704,93	R\$ 1.409,86
27	Tampa válvula	UN	1	MAXION	R\$ 189,04	R\$ 189,04
28	Válvula escape	UN	4	TRW	R\$ 80,25	R\$ 321,00
29	Válvula admissão	UN	4	TRW	R\$ 80,25	R\$ 321,00
30	Sede válvula	UN	10	TRW	R\$ 36,10	R\$ 361,00
31	Tubo de sucção	UN	1	TRW	R\$ 105,25	R\$ 105,25
32	Bomba alimentadora Completo	UN	2	BROSOL	R\$ 409,17	R\$ 818,34
33	Rolamento de roda	UN	4	SKF	R\$ 140,25	R\$ 561,00
34	Engrenagem bomba Injetora	UN	4	MAXION	R\$ 489,06	R\$ 1.956,24
35	Bico injetor	UN	4	BOSCH	R\$ 403,69	R\$ 1.614,76
36	Elemento bico	UN	4	BOSCH	R\$ 302,46	R\$ 1.209,84
37	Válvula recalk	UN	2	BOSCH	R\$ 234,77	R\$ 469,54
38	Porta injetora	UN	1	BOSCH	R\$ 446,38	R\$ 446,38
39	Tampa bomba injetora	UN	2	BOSCH	R\$ 584,92	R\$ 1.169,84
40	Cano injetor	UN	4	BOSCH	R\$ 128,67	R\$ 514,68



41	Porta bico	UN	1	BOSCH	R\$ 525,65	R\$ 525,65
42	Tubo circuito diesel	UN	5	BOSCH	R\$ 182,33	R\$ 911,65
43	Hélice motor	UN	1	I.FC	R\$ 450,64	R\$ 450,64
44	Bomba d'água	UN	1	URBA	R\$ 582,97	R\$ 582,97
45	Cavalete d'água	UN	1	MWM	R\$ 375,64	R\$ 375,64
46	Mangueira radiador	UN	5	JAMAICA	R\$ 164,03	R\$ 820,15
47	Válvula termostática	UN	2	MAXION	R\$ 251,73	R\$ 503,46
48	Radiador	UN	1	VISCONDE	R\$ 4.878,43	R\$ 4.878,43
49	Defletor radiador	UN	1	VISCONDE	R\$ 434,18	R\$ 434,18
50	Coletor escape	UN	1	MAXION	R\$ 682,98	R\$ 682,98
51	Coletor admissão	UN	1	MAXION	R\$ 676,88	R\$ 676,88
52	Purificador ar	UN	2	PURIAR	R\$ 776,89	R\$ 1.553,78
53	Induzido	UN	1	BOSCH	R\$ 763,47	R\$ 763,47
54	Alternador	UN	1	BOSCH	R\$ 1.828,19	R\$ 1.828,19
55	Regulador volante	UN	1	BOSCH	R\$ 250,63	R\$ 250,63
56	Polia alternador	UN	1	BOSCH	R\$ 365,88	R\$ 365,88
57	Esticador correia	UN	2	BOSCH	R\$ 523,21	R\$ 1.046,42
58	Cilindro elevador Hidráulico	UN	1	BEJOL	R\$ 1.248,87	R\$ 1.248,87
59	Eixo hidráulico	UN	2	BEJOL	R\$ 902,51	R\$ 1.805,02
60	Bucha hidráulica	UN	4	BEJOL	R\$ 76,84	R\$ 307,36
61	Válvula hidráulica	UN	2	INDISA	R\$ 568,33	R\$ 1.136,66
62	Braço hidráulico	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 829,33	R\$ 1.658,66
63	Tampa hidráulica	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 667,12	R\$ 1.334,24
64	Eixo lateral	UN	2	EATON	R\$ 1.125,70	R\$ 2.251,40
65	Eixo principal	UN	2	EATON	R\$ 1.253,75	R\$ 2.507,50



66	Engrenagem caixa	UN	2	EATON	R\$ 608,58	R\$ 1.217,16
67	Sincronizador	UN	2	RCN	R\$ 442,72	R\$ 885,44
68	Separador	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 208,67	R\$ 417,34
69	Mancal caixa	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 418,32	R\$ 836,64
70	Rolamento caixa esfera	UN	2	FAG	R\$ 239,65	R\$ 479,30
71	Rolamento comando Final	UN	2	FAG	R\$ 332,95	R\$ 665,90
72	Carcaça freio	UN	1	DELLA ROSA	R\$ 556,14	R\$ 556,14
73	Retentor freio	UN	8	SABO	R\$ 85,98	R\$ 687,84
74	Disco embreagem	UN	1	LUK	R\$ 1.103,74	R\$ 1.103,74
75	Platô embreagem	UN	1	LUK	R\$ 1.872,10	R\$ 1.872,10
76	Colar embreagem	UN	1	FAG	R\$ 267,09	R\$ 267,09
77	Garfo embreagem	UN	1	DELLA ROSA	R\$ 461,01	R\$ 461,01
78	Eixo acionador	UN	2	DELLA ROSA	R\$ 646,39	R\$ 1.292,78
79	Planetária caixa	UN	2	EATON	R\$ 825,67	R\$ 1.651,34
80	Satélite caixa	UN	2	EATON	R\$ 889,09	R\$ 1.778,18
81	Coroa pinhão	UN	1	ZF	R\$ 3.292,23	R\$ 3.292,23
82	Horas de serviço mecanico	HRS	60	serviço	R\$ 114,40	R\$ 6.864,00
VALOR TOTAL XVIII						R\$ 95.022,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.



2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/09/2022 e término em 19/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.



5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:



a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de setembro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/MF Nº 42.011.486/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº